

Com a sua participação, o progresso continua.



**Doutor Severiano**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



**LEI MUNICIPAL Nº. 416/2013**

**Doutor Severiano, 23 de maio de 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 13º SALÁRIO NO DIA DE ANIVERSÁRIO DE SERVIDOR EFETIVO, EM COMISSÃO E CONTRATADOS TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - A gratificação de décimo terceiro salário será paga em parcela única que será paga no mês do aniversário do servidor público municipal que tenham direito à referida gratificação.**

**Art. 2º - Em caso de desligamento do servidor, exoneração, aposentadoria ou falecimento, antes do mês de aniversário, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será feito proporcionalmente aos meses trabalhados.**

**Art. 3º - Em caso de desligamento do servidor, exoneração, aposentadoria ou falecimento, após o mês de aniversário e antes do término do exercício financeiro, o valor pago, referente ao 13º (décimo terceiro) salário, em valor superior aos meses efetivamente trabalhados será descontado dos valores remanescentes à título de rescisão ou das parcelas dos créditos do servidor junto à administração.**

**Art. 4º - O servidor que já tenha feito aniversário no ano de 2013, antes da publicação desta Lei, terá o seu pagamento, na forma escalonada por parte da administração nos meses subsequentes.**

Com a sua participação, o progresso continua.



**Doutor Severiano**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano, 23 de maio de 2013.

**CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 23/05/2013 – Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino – Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**Carlos Alberto Jácome de Aquino**  
Prefeito Municipal